



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 18/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12.

Segundo instrução contida no Processo TCA-43177/026/15, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.771.926/0001-83, com sede na Rua Onze de Junho, 86-A, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, neste ato representada pelo Senhor Isaque Pereira dos Santos, titular administrador, RG-29.009.830-0 SSP/SP, CPF 272.192.238-62, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Registro - UR-12, situada na Rua Goro Assanuma, 259, Vila Nova Ribeira, Registro, Estado de São Paulo CEP 11.900-000.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

#### Cláusula 1ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 18/16 pelo período de **04 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2018**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 29 de março de 2016.

#### Cláusula 2ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **04 de julho de 2017**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 1.672,04** (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1, do contrato inicial.

### CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 25.080,60** (vinte e cinco mil, oitenta reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 9.865,04** (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 15.215,56** (quinze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2018, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

### CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 13 JUN 2017

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Isaque Perreira dos Santos**

Titular Administrador

**IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**PLANILHA DE PREÇOS**  
PROCESSO TCA nº 43.177/026/15

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>Itens</b>	Descrição Resumida  (1)	Área	Preços	
		(m <sup>2</sup> )	Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> )	Total do Item (R\$)
		(2)	(3)	(4) = (2) X (3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	183	7,86	1.438,38
2	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	476	0,37	176,12
3	Áreas Externas – Varrição De Passeios e Arruamentos	30	0,49	14,70
4	Vidros Externos/Internos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	36	1,19	42,84
<b>TOTAL MENSAL:</b> (soma dos itens de 1 a 8)				1.672,04
<b>TOTAL GLOBAL:</b> Base: janeiro/2017 (Total Mensal x 15 meses)				25.080,60